



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, designado pela Portaria de nº 433/2025, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 08/05/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 15/06/2026 ÀS 7:59 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 15/06/2026, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 15/06/2026, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>LICITAPRIMAVERA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>www.licitaprimaverape.com.br</b>

OBS 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Obs 2: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.primavera.pe.gov.br>.

**AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia visando à requalificação da Ponte Engenho Tabocas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto/fechado e critério de julgamento pelo menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

1.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a natureza dos serviços e a forma de medição prevista no projeto.

1.5. Integram o presente objeto todas as atividades necessárias à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares, estruturais e complementares, bem como eventuais adequações indispensáveis ao pleno funcionamento e segurança da estrutura.

1.6. A licitação será realizada em **lote único**, considerando a indivisibilidade técnica do objeto.

1.7. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.7.1. **ANEXO I – PROJETO;**

1.7.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.7.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

1.7.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;**

1.7.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

1.7.6. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

1.7.7. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1.7.8. **ANEXO VIII – DADOS CADASTRAIS**



---

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Primavera/PE para o exercício de 2026 na classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1002.0000 – Implementação de Infraestrutura Urbana, Rural e Demais áreas NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. FICHA - 038

---

## 3. DO VALOR ESTIMADO

---

3.1 Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado é de **274.566,06 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**.

3.2 O valor estimado corresponde integralmente à execução da obra, conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico/Executivo.

---

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

---

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar seus representantes para atuação na plataforma eletrônica [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 A participação do licitante na presente **Concorrência Eletrônica** se dará por meio do sistema eletrônico, devendo manifestar, em campo próprio, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3 O acesso do operador ao sistema, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera/PE.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras.



4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante.

4.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, conforme regulamento do Portal de Compras de Primavera/PE.

#### 4.10 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.10.2 autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

4.10.3 empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto faça parte, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de participar de licitação em decorrência de sanção;

4.10.5 aquele que mantenha vínculo com agente público envolvido na licitação;

4.10.6 empresas que concorram entre si em situação de controle ou coligação;

4.10.7 pessoa condenada por exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão;

4.10.8 agente público do órgão licitante;

4.10.9 OSCIP atuando nessa condição;

4.10.10 empresa estrangeira que não funcione no País;

4.10.11 situações que configurem conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.11 DOS CONSÓRCIOS

4.11.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) comprovação de compromisso de constituição de consórcio;

b) indicação da empresa líder;

c) somatório de quantitativos para fins de habilitação técnica;

d) vedação de participação em mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos consorciados.

4.11.2 O consórcio vencedor deverá formalizar sua constituição antes da assinatura do contrato.



4.11.3 A substituição de consorciado dependerá de autorização da Administração e comprovação de manutenção dos requisitos de habilitação.

---

## 5. DA PROPOSTA

---

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, contendo o valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, podendo ser substituída ou retirada até a abertura da sessão pública.

5.1.2 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

5.2 Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances e julgamento.

5.3 É vedada a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.4 A identificação do licitante ocorrerá apenas após a fase de julgamento e habilitação.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública.

### 5.6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 A proposta deverá considerar a execução integral da obra, conforme Projeto Básico/Executivo, devendo o licitante ofertar **preço global**, compatível com a planilha orçamentária.

5.6.2 Deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, tais como:

- a) materiais;
- b) mão de obra;
- c) equipamentos e ferramentas;
- d) encargos sociais e trabalhistas;
- e) tributos, taxas e contribuições;
- f) transporte, mobilização e desmobilização;
- g) BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);



h) demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.6.3 O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, as composições de custos e quantitativos constantes na planilha orçamentária de referência.

5.6.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.5 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6.6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.6.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências do Edital;
- b) apresente preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) não comprove sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- d) contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.

---

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---

6.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos documentos apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação do agente de contratação.

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão atender ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.2.2 Sociedade empresária ou limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos dos administradores;

6.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.2.4 Empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro no órgão competente;

6.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação vigente.

### **6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I – inscrição no CNPJ;

II – inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto;

III – regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



IV – regularidade com FGTS e Seguridade Social;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios sociais**, na forma da lei;

6.4.2 Comprovação de boa situação financeira mediante índices mínimos:

- Liquidez Geral  $\geq 1,0$
- Liquidez Corrente  $\geq 1,0$

6.4.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.4.4 Admitir-se-á participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica.

## **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e no Projeto Básico/Termo de Referência.

6.5.2 Registro profissional

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade na data do certame;

6.5.3 Capacidade técnico-profissional

a) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, CAU ou CFT;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, contemplando obrigatoriamente as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de estrutura metálica;
- Execução de estrutura de madeira de lei;
- Execução de contenção ou arrimo em pedra argamassada;

c) A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de:

- registro na certidão do CREA/CAU;
- carteira de trabalho;



- contrato social;
  - contrato de prestação de serviços;
  - ou declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional;
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo obrigatória a emissão de ART ou RRT correspondente;

#### 6.5.4 Capacidade técnico-operacional

- a) Comprovação de que a empresa licitante executou, diretamente, serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;
- b) A comprovação será feita por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrados à época da execução;
- c) Os atestados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços considerados parcelas de maior relevância:
- Execução de estrutura metálica;
  - Execução de estrutura de madeira de lei;
  - Execução de contenção ou arrimo em pedra argamassada;

#### 6.5.5 Disposições complementares

- a) Não será admitido o somatório de atestados para comprovação de parcelas de maior relevância quando não demonstrarem execução compatível com o objeto;
- b) Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e veracidade;
- c) A Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou medições, para comprovação dos serviços executados;
- d) Será exigido que o(s) responsável(is) técnico(s) apresente(m) ART/RRT de execução da obra no início dos serviços;

#### 6.5.6 Observações

- a) As exigências técnicas foram definidas considerando a complexidade da obra de requalificação de ponte, garantindo a seleção de empresa com experiência compatível;
- b) As exigências estão limitadas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme legislação vigente.

### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

- 6.6.1 As certidões sem prazo de validade serão aceitas por até 90 dias;
- 6.6.2 Não será aceita substituição de documentos, salvo diligência para:
- a) complementação de informações;



b) atualização de documentos vencidos após a entrega;

6.6.3 Erros formais poderão ser sanados, desde que não alterem o conteúdo;

6.6.4 Caso o licitante não atenda às exigências, será convocado o próximo classificado;

6.6.5 A verificação de documentos em sítios oficiais constitui meio legal de prova;

6.6.6 Microempresas e EPP terão tratamento favorecido, nos termos da LC nº 123/2006.

## **6.7 DECLARAÇÕES**

6.7.1 O licitante deverá apresentar declarações de que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) não emprega menor em condições proibidas;

c) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência;

d) sua proposta contempla todos os encargos trabalhistas e sociais.

## **6.8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.8.1 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste Edital;

6.8.2 A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia;

6.8.3 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados após o julgamento das propostas.

---

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

7.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como formular pedidos de esclarecimentos, exclusivamente por meio de sítio eletrônico da plataforma [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), mediante petição formal devidamente assinada.

7.2 Caberá ao **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento, devendo a resposta ser disponibilizada no sistema eletrônico, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

7.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo.

7.3.2 Acolhida a impugnação, e caso resulte em alteração relevante na formulação das propostas, nos critérios de julgamento ou nas condições de habilitação, será designada e publicada **nova data para a realização do certame**.



7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **vinculam os participantes e a Administração**, passando a integrar os autos do processo licitatório.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Contratação, quando for o caso, procederá à análise das propostas, desclassificando aquelas que:

- a) não atendam às exigências do Edital;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) não apresentem as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que:

- a) identifique o licitante;
- b) apresente desconformidade com a legislação vigente;
- c) contenha preços inexequíveis ou condições incompatíveis com o objeto;
- d) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades que dificultem o julgamento;
- e) não comprove o recolhimento da garantia de proposta, quando exigida.

8.4 A desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico.

8.5 A classificação preliminar das propostas não impede seu reexame na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências do Edital.

8.7 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Administração e os licitantes.

### **8.8 Da fase de lances**

8.8.1 Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2 Na fase aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8.3 Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará automaticamente os licitantes classificados para a etapa fechada.

8.8.4 Na etapa fechada, os licitantes poderão apresentar um único lance final, em prazo sigiloso.

8.8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.



8.8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

8.8.7 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

8.8.8 Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance, vedada a identificação do seu autor.

8.8.9 O Agente de Contratação poderá estabelecer intervalo mínimo entre lances, quando necessário.

8.8.10 Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o valor da proposta inicial.

### **8.9 Do julgamento e critério**

8.9.1 O critério de julgamento será o **menor preço global**.

8.9.2 Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.10 Da negociação**

8.10.1 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

8.10.2 A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

8.10.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro em ata.

### **8.11 Da proposta final**

8.11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, salvo prazo diverso fixado.

8.11.2 Poderá ser admitida complementação de documentos, desde que não altere a substância da proposta.

8.11.3 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

### **8.12 Da aceitação**

8.12.1 Após a negociação, será iniciada a fase de aceitação da proposta, podendo haver análise técnica pelo setor competente.

8.12.2 A comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.12.3 O resultado da sessão pública será registrado em ata e disponibilizado no sistema.

---

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que



presente ilegalidade insanável;

IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura de instrumento contratual**, podendo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando cabível.

10.1.1 Homologado o resultado da licitação e realizada a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e devidamente justificado, sendo aceito pela Administração.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

10.3 Na hipótese de recusa ou não assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4 Alternativamente, a Administração poderá revogar a licitação, justificadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 A formalização do contrato ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

---

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.10.1 Os licitantes terão prazo de até **2 (duas) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações do Agente de Contratação;

12.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ou após negociação;

b) recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

c) solicitar desclassificação após encerrada a fase competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante o certame;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) atuar em conluio;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar documento ou amostra falsificada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;



d) os danos causados à Administração;

e) a existência de programa de integridade.

12.4 A multa será aplicada nos seguintes termos:

12.4.1 de **0,5% a 15%** do valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3;

12.4.2 de **15% a 30%** do valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8.

12.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

12.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar:

12.7.1 será aplicada nas hipóteses dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não couber penalidade mais grave;

12.7.2 terá prazo máximo de **03 (três) anos**;

12.7.3 restringe-se ao âmbito do ente federativo.

12.8 A sanção de declaração de inidoneidade:

12.8.1 será aplicada nas hipóteses dos itens 12.1.4 a 12.1.8, ou quando couber penalidade mais grave;

12.8.2 terá duração conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às sanções e à perda da garantia de proposta, quando exigida.

12.10 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade exigirá processo administrativo próprio, conduzido por comissão designada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**:

a) contra advertência, multa e impedimento;

b) dirigido à autoridade que proferiu a decisão;

12.11.1 não havendo consideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.12 Caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo, quanto à sanção de declaração de inidoneidade.

12.13 Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final.

12.14 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



---

### **13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

---

13.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

13.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

### **14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

---

14.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Primavera/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

---

### **15. DA PUBLICIDADE**

---

15.1. O aviso desta licitação, será publicado no PNCP, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Jornal de grande circulação, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal da Transparência: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/> e no endereço eletrônico: [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), onde poderá ser consultado e baixado o edital.

---

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

16.1 O percentual da garantia será de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estipula o §3º do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da referida lei.



## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

17.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao agente de contratação, na sala da CPL, situada na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, ou através do e-mail: [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br), ou manifesta no próprio sistema do Licita Primavera, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

17.3 Os interessados poderão:

17.3.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Primavera, situado na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera – PE, através do e-mail: [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br), pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), ou no site do portal da transparência.

17.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

17.5 O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Primavera/PE, 07 de maio de 2026.

**Reginaldo Benício Rozeno Filho**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Portaria de nº 433/2025**



## ANEXO - I

### PROJETO: REQUALIFICAÇÃO DA PONTE DO ENGENHO TABOCAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE





## ANEXO – II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte, visando garantir melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para a população local.

A inexistência ou precariedade da estrutura atualmente disponível compromete o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, isolamento de comunidades e prejuízos ao escoamento da produção local.

A obra proposta tem por finalidade promover a integração entre localidades, melhorar a infraestrutura viária do município e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região, assegurando maior eficiência no transporte de pessoas e bens.

Além disso, a intervenção atende ao interesse público, considerando a necessidade de reduzir riscos à segurança dos usuários, bem como garantir a continuidade dos serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde e atividades comerciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao planejamento da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na **construção de ponte**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2 A execução da obra compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.

2.3 A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, bem como demais legislações aplicáveis.



2.4 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

2.5 O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, conforme definido no edital.

2.6 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Demais documentos técnicos pertinentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Município de Primavera/PE, considerando a inexistência ou insuficiência de travessia adequada no local indicado, o que compromete a mobilidade da população e o acesso a serviços essenciais.

3.2 A ausência de uma estrutura adequada de travessia, especialmente em períodos de cheia, ocasiona riscos à segurança de pedestres e veículos, além de dificultar o transporte escolar, o atendimento de saúde e o escoamento da produção local.

3.3 A construção da ponte mostra-se necessária para garantir a continuidade do fluxo viário, reduzir o isolamento de comunidades e proporcionar melhores condições de deslocamento, promovendo integração territorial e desenvolvimento socioeconômico.

3.4 A demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, bem como aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

3.5 A solução pretendida consiste na execução de obra de engenharia para construção de ponte, com características técnicas definidas no Projeto Básico, contemplando todos os serviços necessários à sua plena funcionalidade e durabilidade.

3.6 A contratação é considerada indispensável, uma vez que não há alternativa viável que atenda à necessidade apresentada com o mesmo nível de eficiência e segurança.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança e qualidade de vida à população beneficiada.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte, incluindo todas as etapas necessárias à sua plena execução, funcionamento e entrega final em condições adequadas de uso.

4.2 A solução contempla, de forma integrada:

- a) execução dos serviços preliminares;
- b) mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe técnica;
- c) execução de fundações e infraestrutura da ponte;
- d) execução da superestrutura;
- e) execução de acessos, aterros e contenções;
- f) serviços de drenagem;
- g) sinalização viária e dispositivos de segurança;
- h) acabamento final e limpeza da obra.

4.3 A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada garantir a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

4.4 A execução deverá observar rigorosamente:

- a) o Projeto Básico;
- b) o Memorial Descritivo;
- c) a Planilha Orçamentária;
- d) o Cronograma Físico-Financeiro;
- e) as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT;
- f) a legislação ambiental, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes.

4.5 A solução foi definida com base em critérios técnicos e de viabilidade, considerando a melhor relação custo-benefício para a Administração, bem como a durabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura a ser implantada.

4.6 A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global se justifica pela natureza da obra, que permite a definição prévia e completa do objeto, proporcionando maior controle dos custos e prazos.



4.7 A solução adotada não se limita à execução da obra, abrangendo também a responsabilidade da contratada quanto à correção de eventuais falhas construtivas, garantia da qualidade dos serviços e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

4.8 Ao final, a solução proporcionará melhoria significativa na mobilidade urbana e rural, redução de riscos, integração de comunidades e fortalecimento da infraestrutura do Município.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

5.2 A modalidade de licitação adotada será a Concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A contratação observará, ainda:

- a) os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- b) as disposições relativas à habilitação (arts. 62 a 70);
- c) as regras de julgamento das propostas (arts. 33 a 39);
- d) as normas relativas à execução contratual (arts. 115 a 123);
- e) o regime sancionatório (arts. 155 a 163).

5.6 Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação:

- a) a Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- c) demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

5.7 A contratação observará também as normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia, em especial as normas da ABNT, bem como as exigências dos órgãos de controle competentes.



## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à adequada execução da obra, conforme disposto neste Termo de Referência e em seus anexos.

### **6.2 Requisitos técnicos**

6.2.1 A contratada deverá ser empresa especializada na execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto, especialmente obras de requalificação ou construção de estruturas de pontes ou similares.

6.2.2 Deverá possuir registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.

6.2.3 Deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados de execução de serviços similares, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:

- execução de estrutura metálica;
- execução de estrutura de madeira de lei;
- execução de contenção ou arrimo em pedra argamassada.

6.2.4 Deverá indicar responsável técnico habilitado, com acervo técnico compatível com o objeto da contratação, comprovado por Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo experiência nos serviços descritos no item anterior.

6.2.5 Deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução da obra.

6.2.6 O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra, sendo obrigatória sua vinculação formal com a contratada.

### **6.3 Requisitos operacionais**

6.3.1 A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços.

6.3.2 Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

6.3.3 Será responsável pela mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

6.3.4 Deverá cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido.

6.3.5 Deverá manter responsável técnico presente durante a execução dos serviços, quando exigido.

6.3.6 A contratada deverá assegurar a presença ou acompanhamento efetivo do responsável técnico durante as etapas críticas da obra, especialmente nos serviços estruturais.

### **6.4 Requisitos de qualidade**



6.4.1 Os serviços deverão atender às especificações do Projeto Básico e às normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT.

6.4.2 Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às normas aplicáveis.

6.4.3 A contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

### **6.5 Requisitos de segurança do trabalho**

6.5.1 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.

6.5.2 Deverá fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs adequados.

6.5.3 Será responsável pela integridade física de seus trabalhadores e de terceiros.

### **6.6 Requisitos ambientais**

6.6.1 A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente.

6.6.2 A contratada deverá adotar medidas para mitigação de impactos ambientais.

6.6.3 Deverá promover a correta destinação de resíduos da construção civil.

### **6.7 Requisitos legais e administrativos**

6.7.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.2 Deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.7.3 Será responsável por encargos sociais, tributos e demais custos decorrentes da execução.

### **6.8 Garantia dos serviços**

6.8.1 A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra executada.

6.8.2 Durante esse período, deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificados.

6.8.3 Antes do início da obra, a contratada deverá proceder à revisão do projeto, respondendo solidariamente por eventuais falhas, inclusive aquelas decorrentes de erro de projeto, quando não apontadas oportunamente.

### **6.9 Sustentabilidade**

6.9.1 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, incluindo:

- a) uso racional de recursos naturais;
- b) redução de desperdícios;
- c) utilização de materiais ambientalmente adequados.



## **6.10 Subcontratação**

6.10.1 A subcontratação somente será permitida nos limites estabelecidos pela Administração e desde que não comprometa a execução do objeto.

6.10.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados.

## **6.11 Condições gerais**

6.11.1 A contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

6.11.2 O descumprimento dos requisitos poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

## **6.12 Requisitos quanto à proposta técnica**

6.12.1 A contratada deverá observar, na fase de contratação, que a proposta deverá conter:

- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- composições de custos unitários;
- composição de BDI;
- composição de encargos sociais.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de **empregada por preço global**, compreendendo todas as etapas necessárias à completa execução da obra.

### **7.2 Início dos serviços**

7.2.1 A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

7.2.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

### **7.3 Prazo de execução**

7.3.1 O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

7.3.2 O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Administração.

### **7.4 Etapas de execução**

7.4.1 A execução da obra deverá obedecer às seguintes etapas:

- a) instalação do canteiro de obras;
- b) mobilização de equipamentos e equipe técnica;



- c) execução dos serviços conforme Projeto Básico;
- d) controle tecnológico e acompanhamento da execução;
- e) finalização, limpeza e entrega da obra.

### **7.5 Local e condições de execução**

7.5.1 Os serviços serão executados no local indicado no Projeto Básico.

7.5.2 A contratada deverá conhecer previamente as condições do local da obra, não podendo alegar desconhecimento.

### **7.6 Obrigações da contratada na execução**

7.6.1 Executar os serviços conforme especificações técnicas e normas vigentes;

7.6.2 Cumprir o cronograma físico-financeiro;

7.6.3 Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução;

7.6.4 Garantir a qualidade dos serviços executados;

7.6.5 Corrigir falhas e defeitos identificados;

7.6.6 Manter o local da obra limpo e organizado;

7.6.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho.

### **7.7 Controle e acompanhamento**

7.7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.

7.7.2 A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra.

7.7.3 Poderão ser realizadas medições periódicas para verificação dos serviços executados.

### **7.8 Medição e pagamento**

7.8.1 Os serviços executados serão medidos conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

7.8.2 O pagamento será realizado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização.

### **7.9 Recebimento da obra**

7.9.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.

7.9.2 O recebimento definitivo será realizado após verificação da qualidade e conformidade da obra.

### **7.10 Responsabilidade da contratada**

7.10.1 A contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

7.10.2 A contratada responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

### **7.11 Disposições finais**

7.11.1 A execução deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



7.11.2 O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2 Gestão e fiscalização**

8.2.1 A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.

8.2.2 A fiscalização técnica do contrato será exercida por:

**José Cícero Monteiro – Chefe do Setor de Projetos, designado por meio da Portaria nº 374/2025,** a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução da obra com as especificações do Projeto Básico, deste Termo de Referência e do Contrato.

### **8.3 Atribuições do fiscal do contrato**

8.3.1 Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
- b) atestar as medições dos serviços executados;
- c) registrar ocorrências e comunicar irregularidades à autoridade competente;
- d) solicitar correções de falhas ou defeitos na execução;
- e) verificar a qualidade dos materiais empregados;
- f) manter controle atualizado da execução contratual;
- g) emitir relatórios e registros necessários à fiscalização.

### **8.4 Atribuições do gestor do contrato**

8.4.1 Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar os aspectos administrativos do contrato;
- b) adotar providências para formalização de alterações contratuais, quando necessárias;
- c) aplicar penalidades, quando cabíveis;
- d) garantir o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- e) atuar na interlocução entre a contratada e a Administração.

### **8.5 Comunicação entre as partes**

8.5.1 As comunicações entre a contratada e a Administração deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico.



8.5.2 Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo.

## 8.6 Registros da execução

8.6.1 A contratada deverá manter registros atualizados da execução da obra, incluindo:

- a) diário de obra;
- b) relatórios de execução;
- c) registros fotográficos, quando solicitado.

## 8.7 Irregularidades

8.7.1 Constatadas irregularidades na execução, o fiscal deverá notificar a contratada para correção no prazo estabelecido.

8.7.2 O não atendimento poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

## 8.8 Disposições finais

8.8.1 A atuação do gestor e do fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

8.8.2 A gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 9. PARÂMETROS DE DESEMPENHO E NORMAS TÉCNICAS

9.1 A execução dos serviços deverá atender rigorosamente aos parâmetros de qualidade, desempenho e durabilidade previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos que compõem o processo.

9.2 A obra deverá garantir desempenho estrutural adequado à finalidade da ponte, assegurando condições seguras de trafegabilidade de veículos e pedestres, com melhoria significativa da mobilidade local e da segurança dos usuários.

9.3 Os principais parâmetros de desempenho da estrutura compreendem:

- a) **Estabilidade estrutural**, mediante substituição das longarinas existentes por perfis metálicos tipo W (I 310), devidamente ancorados em blocos de concreto armado;
- b) **Durabilidade dos materiais**, com utilização de madeira de lei aparelhada no tabuleiro e dormentes, bem como madeira tratada (eucalipto) nos guarda-corpos;
- c) **Segurança dos usuários**, com implantação de guarda-corpos laterais ao longo de toda a ponte e seus acessos;



- d) **Capacidade de carga e resistência**, compatíveis com o tráfego local, assegurada pela nova configuração estrutural da ponte;
- e) **Adequação funcional**, com dimensões aproximadas de 18,00 m de comprimento por 4,00 m de largura, garantindo a circulação adequada;
- f) **Estabilidade das fundações e encontros**, mediante elevação dos pilares e execução de blocos em concreto armado para ancoragem das longarinas;
- g) **Melhoria da infraestrutura de acesso**, com requalificação das cabeceiras em paralelepípedos graníticos e meio-fio pré-moldado.

9.4 A execução deverá obedecer integralmente:

- a) Às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** aplicáveis à construção civil, estruturas metálicas, madeira e concreto armado;
- b) Às normas de segurança do trabalho, especialmente a **NR-18**, conforme Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- c) Às especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus anexos;
- d) Às diretrizes do Departamento de Engenharia do Município e da fiscalização da obra;
- e) Às normas técnicas aplicáveis a contenções e infraestrutura, como a **DNER-ES 039/1971 (Muros de Arrimo)**, quando aplicável aos serviços executados.

9.5 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos e especificações fornecidos, sendo obrigatória a observância dos critérios técnicos estabelecidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços executados.

9.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer etapas que não atendam aos padrões exigidos.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A medição dos serviços executados será realizada de forma mensal, ou em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização da obra.

10.2 As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à análise e aprovação do Fiscal do Contrato, contendo:

- a) Levantamento dos serviços executados no período;



- b) Memória de cálculo dos quantitativos;
- c) Registro fotográfico da execução;
- d) Relatório de andamento da obra;
- e) Documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

10.3 Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas.

10.4 A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da qualidade dos serviços executados, podendo a fiscalização:

- a) Glosar serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas;
- b) Determinar correções antes da liberação do pagamento;
- c) Solicitar complementação de informações técnicas.

10.5 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

10.6 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante:

- a) Aprovação da medição pelo fiscal do contrato;
- b) Apresentação da documentação exigida;
- c) Verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.7 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

10.8 Poderão ser retidos valores correspondentes a:

- a) Tributos e contribuições legais, conforme legislação vigente;
- b) Multas eventualmente aplicadas;
- c) Glosas decorrentes de serviços não executados ou rejeitados.

10.9 No caso de inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

10.10 Será assegurado o pagamento proporcional dos serviços executados corretamente, ainda que haja pendência em parte da medição, desde que devidamente justificado pela fiscalização.

10.11 Em conformidade com a legislação vigente, poderão ser exigidos, como condição para pagamento:

- a) Comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Comprovação de pagamento dos empregados vinculados à execução da obra;



c) Apresentação de GFIP/SEFIP ou documentos equivalentes.

10.12 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período inicial do contrato, admitindo-se reajuste somente após 12 (doze) meses, conforme índice previsto no edital e na legislação aplicável.

10.13 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, garantindo sua solidez, segurança e durabilidade.

11.3 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidades e qualidades adequadas.

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, com emissão de ART/RRT.

11.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo:

- a) Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- b) Tributos, taxas e contribuições;
- c) Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;
- d) Aquisição e transporte de materiais;
- e) Seguros e demais custos operacionais.

11.7 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, adotando medidas de proteção coletiva e individual, fornecendo EPIs adequados e fiscalizando seu uso.

11.8 Manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado e seguro, prevenindo acidentes e garantindo a integridade de trabalhadores e terceiros.



11.9 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.10 Substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

11.11 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos, relatórios e acesso ao local da obra.

11.12 Manter atualizado o diário de obra, registrando todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.

11.13 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo mediante prévia autorização formal da Administração.

11.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.16 Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente.

11.17 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade dos serviços.

11.18 Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo os ajustes necessários à correta execução do objeto.

11.19 Garantir a execução integral do objeto contratado, mesmo diante de eventuais dificuldades operacionais, não sendo admitida a interrupção injustificada dos serviços.

11.20 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança de todos os materiais e equipamentos utilizados na obra.

*Coragem para fazer mais*

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado de acordo com as determinações do Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

12.2 Designar formalmente o Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo, para tanto:



- a) Solicitar esclarecimentos e documentos à CONTRATADA;
- b) Determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- c) Sustar, recusar ou rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.

12.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida medição e aprovação dos serviços executados.

12.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.

12.8 Permitir o acesso dos empregados e equipamentos da CONTRATADA às áreas necessárias à execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

12.9 Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção ou refazimento.

12.11 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

12.12 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de cada pagamento, conforme legislação vigente.

12.13 Manter os registros administrativos e técnicos relacionados à execução do contrato devidamente atualizados.

### **13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

13.1 A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro constante nos anexos do projeto, o qual servirá de base para o acompanhamento da execução, realização das medições e efetivação dos pagamentos.

13.2 O cronograma estabelece a sequência lógica de execução dos serviços, os prazos de cada etapa e a correspondente distribuição dos desembolsos financeiros, devendo ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA.



13.3 O acompanhamento da execução contratual será realizado com base na evolução física dos serviços, confrontando-se as etapas executadas com aquelas previstas no cronograma aprovado.

13.4 Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser formalmente justificados pela CONTRATADA, ficando sujeitos à análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

13.5 Poderá ser admitida a reprogramação do cronograma físico-financeiro, desde que:

- a) haja justificativa técnica devidamente fundamentada;
- b) não haja prejuízo ao interesse público;
- c) seja previamente aprovada pela Administração;
- d) seja formalizada por meio de termo aditivo, quando implicar alteração contratual.

13.6 A reprogramação não exime a CONTRATADA das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

13.7 O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

13.8 O cronograma poderá ser ajustado pela Administração, mediante concordância da CONTRATADA, para melhor adequação técnica da execução, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

14.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão dos serviços.

14.2 O recebimento provisório tem por finalidade verificar a conformidade da obra com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos contratuais.

14.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização.

14.4 Após a verificação da adequação do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas, será efetuado o recebimento definitivo da obra.



14.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após inspeção detalhada que comprove a plena adequação do objeto aos termos contratuais.

14.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

14.7 A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião do recebimento definitivo:

- a) Certidão de regularidade da obra, quando aplicável;
- b) “As Built” da obra, quando exigido;
- c) Relatórios finais e documentação técnica pertinente;
- d) Comprovação de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários vinculados à execução do contrato.

14.8 O recebimento da obra não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.9 O prazo de garantia da obra será aquele previsto na legislação civil vigente, contado a partir do recebimento definitivo.

## **15. MATRIZ DE RISCOS**

15.1 A Matriz de Risco tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reduzir a ocorrência de litígios durante a execução da obra.

15.2 Consideram-se riscos os eventos supervenientes à contratação que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.3 A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência, atribuindo-os à parte que detenha melhores condições de gerenciá-los, conforme disposto na legislação vigente.

15.4 Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Alterações unilaterais do projeto ou das especificações técnicas;
- b) Atrasos na liberação de áreas para execução da obra;
- c) Interrupções decorrentes de ordens administrativas ou interesse público;
- d) Mudanças na legislação ou criação de encargos legais que impactem diretamente o contrato;



e) Falhas ou omissões relevantes nos projetos fornecidos pela Administração.

15.5 Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Erros na elaboração de sua proposta;
- b) Subdimensionamento de custos operacionais;
- c) Falhas na execução dos serviços;
- d) Gestão inadequada de mão de obra, materiais e equipamentos;
- e) Ocorrência de acidentes de trabalho por descumprimento de normas de segurança;
- f) Atrasos injustificados na execução da obra.

15.6 Constituem riscos compartilhados entre as partes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Eventos climáticos extraordinários que impactem diretamente a execução da obra;
- c) Interferências não previstas de terceiros.

15.7 Na ocorrência de eventos que se enquadrem como risco da CONTRATANTE ou compartilhado, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação do impacto e análise pela Administração.

15.8 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente.

15.9 A Matriz de Risco integra o contrato para todos os fins e efeitos, devendo ser observada durante toda a execução contratual.

## **16. PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das condutas previstas na legislação vigente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



16.3 A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações de menor gravidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, observando-se:

- a) Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

16.5 Os percentuais de multa observarão os limites estabelecidos no Edital e no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos em que a gravidade da infração não justificar penalidade mais severa, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

16.7 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações graves, especialmente aquelas relacionadas à fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos, pelo prazo previsto na legislação vigente.

16.8 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) A eventual adoção de medidas de mitigação ou programa de integridade pela CONTRATADA.

16.9 As sanções aplicadas deverão ser registradas e publicadas nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação.

16.10 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.11 O processo de aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A participação na presente contratação implica na plena aceitação, por parte da CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública.

17.3 Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência e os demais documentos que compõem o processo deverão ser dirimidas pela Administração, prevalecendo, em regra, as disposições do instrumento convocatório.

17.4 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, o cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

17.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Demais documentos técnicos pertinentes.

17.6 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera/PE, 07 de maio de 2026.

**ALÚSIO AMÉRICO BRANCO NETO**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 026475 D/PE  
CPF: 830.894.704-20



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PONTE ENGENHO TABOCAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DE PRIMAVERA/PE, DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, designado pela Portaria de nº 433/2025, através da Coordenadoria da Defesa Civil, representada pelo Sr. Vinícius da Silva Lira, designado pela Portaria nº 222/2025, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026, no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº **X.XXX.XXX** – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXX.XXX.XX-XX**, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 007/2026 – CONCORRÊNCIA nº 002/2026**, devidamente **homologada pela Autoridade Superior em XX/XX/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução**



**de obra de construção da ponte Engenho Tabocas**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital da licitação, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto deverá ser executado em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

2.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital da Concorrência Eletrônica que lhe deu origem, por este instrumento e seus anexos, bem como pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2.2 Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os princípios de direito público, bem como, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta vencedora e de acordo com a Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico.

4.2 No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transporte, tributos, taxas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

4.3 O pagamento será efetuado conforme medições realizadas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; e
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.6 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.7 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade constantes na Matriz de Riscos.

5.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução do objeto contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da



emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de execução dos serviços, acrescido do período necessário para o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da Administração.

6.4 A prorrogação de prazo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas neste contrato.

6.5 O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.6 O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado.

7.3 Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados os direitos da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.5 Na hipótese de extinção contratual, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, após a devida medição e atesto pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXX, (por extenso).



8.1.1 O pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1002.0000 – Implementação de Infraestrutura Urbana, Rural e Demais áreas NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. FICHA - 038

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, será permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante.

10.2 A subcontratação justifica-se em razão da existência de serviços complementares especializados, cuja execução poderá demandar empresas com atuação específica, contribuindo para maior eficiência e celeridade na execução da obra, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.4 A Contratada deverá apresentar, previamente, a documentação da empresa subcontratada, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada.

10.5 A autorização para subcontratação será analisada pela fiscalização do contrato, podendo ser recusada mediante justificativa técnica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: **José Cícero Monteiro – Chefe do Setor de Projetos. Portaria nº 374/2025.**

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,



por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:**

12.1.1 Executar os serviços de acordo com o Projeto Básico, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

12.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

12.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.1.4 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

12.1.5 Garantir a qualidade dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Contratante, prestando todas as informações solicitadas;

12.1.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

12.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.10 Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente;

12.1.11 Providenciar a regularização de eventuais pendências junto aos órgãos competentes;

12.1.12 Atender às determinações da fiscalização do contrato;

12.1.13 Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade dos encargos e da execução dos serviços.

### **12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato e após a devida medição e atesto dos serviços;



- 12.2.3 Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- 12.2.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;
- 12.2.5 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente;
- 12.2.6 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- 12.2.7 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme previsto neste contrato;
- 12.2.8 Zelar pelo cumprimento das condições contratuais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 13.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1 Advertência;
  - 13.2.2 Multa;
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos causados à Administração;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

13.4.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;

13.4.2 De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de infrações de maior gravidade.

13.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou em dar início à execução do objeto caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste instrumento.

13.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal Primavera, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE  
SECRETARIA DEMANDANTE  
CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA**  
*Coragem para fazer mais*



## ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº: XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de representante legal da empresa

\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que a empresa observa os limites legais aplicáveis à sua faixa de enquadramento.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)





## ANEXO - V

### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Declaro, ainda, que os valores ofertados são suficientes para a execução integral do objeto licitado, não havendo omissões que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº XX/2 0 2 6 :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Primavera.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO - VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Por fim, declara estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO - VIII

### DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

CÓD. DO BANCO: Nº \_\_\_\_\_

SIGLA: \_\_\_\_\_

NOME/Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR, \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

**OBS:** Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.